Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

http://diariooficial.gurupi.to.gov.br

GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR ACAO:1771 8490000169 Assinado de forma digital por GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO: 17718490000169 Dados: 2026.11.25 20:28:28 -03'00'

ANO VII - QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS ***EDIÇÃO Nº 1612***

Sumário

Secretaria Municipal de Gabinete....1
Corregedoria Geral....1
Fundação Unirg....1
Vida + Gurupi....2
Secretaria Municipal de Administração....2
Central de Aquisições e Contratações Públicas....2
Secretaria Municipal de Educação....3
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento....3
Secretaria Municipal de Infraestrutura....5
Secretaria Municipal de Saúde....6
CMS....7
Câmara Municipal de Gurupi....8

Secretaria Municipal de Gabinete

Corregedoria Geral

PORTARIA N° 81, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no 9º, da Lei Complementar n° 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

Considerando que nos autos ***n° 2026111708012*** já constam indícios suficientes de autoria e materialidade, os quais noticiam a possibilidade de conduta irregular nas infrações e inobservância dos deveres funcionais dos servidores previstas nos arts. 37, V, VII, XII, XXXIII, XXXV e XLII, também previstas no art. 38, IV, da Lei Municipal nº 2.434/2019, e que as mencionadas condutas podem estar afrontando os Princípios norteadores da Administração Pública (art. 37, caput, CF/88), por parte do servidor identificado no referido processo.

Considerando que o prazo prescricional começa a correr na data que o fato ou o ato se tornou conhecido pela autoridade competente para instaurar Processo Disciplinar Administrativo, conforme art. 57 § 1° da Lei Municipal 2.434/19.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de acordo com art. 16 c/c art.20; art. 35; art. 37, VII, XII, XXXIII e XXXV, também previstas no art. 38, IV, da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face do servidor ***B.S.M., matrícula nº 4****2**, a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: ***1)*** apurar condutas descritas nos autos ***2)*** colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.

Art. 2°. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3°. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Antes da Publicação de Instauração do PAD, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2434/2019.

Publique-se a determinação de instauração do presente ***Processo Administrativo Disciplinar***, conforme previsão do art. 59, caput, da Lei Municipal n° 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 19 de novembro de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO N° 1.267/2022.

Fundação Unirg

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 1362/2023
A Fundação UNIRG torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 077/2023, firmado com a empresa ***LAVANDERIA SOL NASCENTE***, inscrita no CNPJ nº 29.933.907/0001-95, no valor anual de ***R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais)***, referente aos serviços de lavanderia destinados ao atendimento dos laboratórios, clínicas e ambulatório de saúde da Universidade de Gurupi – UNIRG. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual pelo período de 01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2027, perfazendo 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 24 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

Gurupi/TO, 25 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
Presidente

Vida + Gurupi

EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

VIDA+ GURUPI – Instituto de Assistência dos Servidores Públicos
Processo Administrativo nº 2026070705005. Chamamento Público nº CR/2026.012-GPI-VIDA+GURUPI. O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA+ Gurupi, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento – COMEC, instituída pela Portaria nº 054/2026, de 19 de outubro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise do requerimento de credenciamento das seguintes pessoas jurídicas: BEATRIZ COELHO MILHOMEM LTDA, CNPJ nº 68.490.293/0001-76; STEFANI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 11.381.982/0001-25; ELINNY SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 53.357.056/0001-64; LUMINA OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 43.279.641/0001-30; LABORATORIO CITOCEL LTDA, CNPJ nº 07.288.394/0001-74; NAVES E MIRANDA LTDA, CNPJ nº 23.854.496/0001-66; DUOCOR - CENTRO CLINICO E DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.029.217/0001-34; MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS MEDICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 13.597.589/0001-07; BANDEIRA E BANDEIRA LTDA, CNPJ nº 09.447.215/0001-20; BRITO & SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 06.913.407/0001-96. Após análise das documentações apresentadas, a Comissão Especial de Credenciamento – COMEC HABILITOU as pessoas jurídicas acima identificadas, por atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº CR/2026.012-GPI-VIDA+GURUPI, ficando aptas ao prosseguimento dos procedimentos necessários ao credenciamento. Eventuais recursos deverão observar o prazo de 03 (três) dias úteis contado da publicação nos termos do Art. 29, § 1°, Decreto N° 0719/2026. FÁBIO ARAÚJO SILVA.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração

www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0879/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 2.449/2026/RH/SEMUS de 24 de novembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, solicitando portaria de fruição de férias de servidor, anexo ao processo 2026112507001;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a fruição de férias de servidor público municipal ANA ***CRISTINA CRUZ AGUIAR CAMARA,*** ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ***pelo período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2.026,*** relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0086/2026, de 03 de fevereiro de 2.026.

II – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2.026***

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2026.017-GPI-SEMEG

Processo Eletrônico nº: 2026111114004. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização da Concorrência Eletrônica nº CE/2026.017-GPI-SEMEG. Tipo: Menor Preço por item sob o regime de empreitada por preço global. ***Recebimento das Propostas***: das 08 horas:45min do dia 27/11/2026 até as 08 horas:45min do dia 14/12/2026 e Abertura da Sessão Pública: dia 14/12/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. ***Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP EC I A L I Z A DA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LENIVAL CORREIA FERREIRA, COM IMPLANTAÇÃO DE NOVO BLOCO PEDAGÓGICO COMPOSTO POR 5 (CINCO) SALAS DE***

AULA, VESTIÁRIOS MASCULINO E FEMININO, SANITÁRIO ACESSÍVEL, CIRCULAÇÕES E SISTEMAS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, Gurupi, TO 25/11/2026.

André Silva Jorge Antunes
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Educação

REVOGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1246/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1246/2026, ***LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1606 - SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2026, página 30.

Gurupi/TO, 25/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1099/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: SANDRO BARROS DE SOUSA
CPF: 013.XXX.XXX-66.
OBJETO :Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº1099/2026, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado o término do contrato de ***18 de dezembro de 2026 para 31 de dezembro de 2027***. Os efeitos legais do presente instrumento do ***TERMO ADITIVO*** entrarão em vigor a partir do dia 18/12/2026.
Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.
As demais condições permanecem inalteradas
DOTAÇÃO: 7770 - 14.2007 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
LOTAÇÃO: 14.978 - PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO,25/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº941/2025

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, ***publica RETIFICAÇÃO,*** NOME: ***JEAN PILGER PEREIRA*** na publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 7.

ONDE SE LÊ:
DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado o término do contrato de 31 de dezembro de 2026 para 31 de dezembro de 2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor a partir do dia 31/12/2026.

LEIA-SE:
DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado o término do contrato de 31 de dezembro de 2026 para 25 de abril de 2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor a partir do dia 31/12/2026.

Gurupi/TO, 25/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº 867/2025

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, ***publica RETIFICAÇÃO,*** NOME: ***PEDRO ANTONIO PIRES DA SILVA*** na publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 12.
ONDE SE LÊ:
DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado o término do contrato de 31 de dezembro de 2026 para 31 de dezembro de 2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor a partir do dia 31/12/2026.

LEIA-SE:
DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado o término do contrato de 31 de dezembro de 2026 para 07 de março de 2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor a partir do dia 31/12/2026.

Gurupi/TO, 25/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 054/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Convoca para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2026, no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2026.".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Município de Gurupi aderiu Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do Decreto Nº 1.131/2026, de 16 de novembro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados para atuar no 3º Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2026, a ser realizado no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2026, os seguintes servidores:

Nº	*NOME COMPLETO*
1	ADENEVALDO DA SILVA MACHADO JUNIOR
2	ADRIANE RIBEIRO ROCHA
3	ALEXANDER DA MOTTA SILVA
4	ALEXANDRE ORION REGINATO
5	ALFREDO NETO DE ALMEIDA FERREIRA
6	ALYNE NAYARA RIBEIRO DE SOUZA
7	AMARILDES NOGUEIRA BARBOSA
8	ANA GABRYELLA SANTANA NASCIMENTO
9	ANA KELLY DE SOUSA CARDOSO
10	ANDRAÍNA BARBOSA COSTA
11	ANTONIA REIS BARBOSA
12	ARTHUR DALVES PEREIRA
13	BELZIRA BARBOSA SANTOS
14	CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
15	DARCY SENA CARVALHO
16	DÁRIO BARBOSA DE LUCENA
17	DENNIS PINHEIRO RIBEIRO
18	DIOGO DE CERQUEIRA BARROS
19	DIVINO PAULINO DA SILVA
20	ELIANE FERREIRA BRITO DE SOUSA
21	ELIANE PEREIRA GONÇALVES DALVES
22	EMANUELLA ALVES DOS SANTOS
23	FABIOLA DOS SANTOS SOARES
24	FERNANDO BONFIM NOLETO NERY
25	FERNANDO QUEIROZ POLETTO
26	GABRIELA DA SILVA PENNO OLIVEIRA
27	GEOVANNA AGUIAR MOTA
28	GEYSILENE PEREIRA DOS SANTOS
29	HELIO GOMES CARNEIRO
30	HELLIDA RODRIGUES MAIA DE PÁDUA
31	HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA
32	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS
33	ISABELLA GOMES MARTINS
34	JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO
35	JOYCE BRITO RIBEIRO
36	JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA LIMA
37	JÚLIA RESENDE DE LIMA
38	KAÍQUE FERREIRA CARVALHO
39	KAROLINNE SALES PORTILHO
40	LEOCIDES DE MOURA SILVA
41	LORRANA RAYSSA OLIVEIRA CARVALHO
42	LUCIANA APARECIDA DA SILVA
43	LUCIANNE DE OLIVEIRA CÔRTES RODRIGUES DOS SANTOS
44	LUÍS ARMANDO DE OLIVEIRA
45	LUZIMAR PEREIRA MARIANO CABRAL
46	MANOEL PEREIRA DA SILVA
47	MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA
48	MATHEUS MARIANO DO NASCIMENTO TAVARES
49	MAYARA BRUNA PEREIRA DA SILVA PIMENTEL

50	OLIMPIO RUBAS
51	PEDRO ANTONIO PIRES DA SILVA
52	PRISCILA ALMEIDA MARTINS
53	RUTH RESENDE DE LIMA
54	SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA BATISTA
55	SIMÃO PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO
56	STEPHANIE LOPES MAIA
57	SUSANE SENA CARVALHO
58	SUSY MARIANA FERREIRA LIMA MOTTA
59	VAN HOLTRON ROMA OMENA
60	VITOR RODRIGUES TAVARES
61	WESLEY CERQUEIRA NUNES DA SILVA
62	WESLLIANY GONCALVES ARRUDA
63	ZENILDE PEREIRA MAIA

Art. 2º Fica autorizado às Diretorias determinar e convocar seus servidores que prestarão apoio ao evento, conforme as necessidades de cada área.

Art. 3º As horas trabalhadas no Mutirão por cada servidor serão efetivamente computadas e, excedendo a jornada atual de trabalho, serão convertidas em folgas para os servidores usufruírem em comum acordo com a Administração, limitadas as folgas em 7 (sete) dias úteis.

Art. 4º Para os servidores do Fisco Municipal que estiverem trabalhando sobre o método quantitativo será atribuída à produtividade proporcional aos dias trabalhados, e aos servidores que estão no método qualitativo incorrerão em folgas normais conforme os demais servidores.

§ 1º As folgas não poderão ser usufruídas cumulativamente com férias e feriados, não podendo ser parceladas.

§ 2º O prazo final para usufruir das folgas será até o dia 31/10/2027.

§ 3º Para cada dia de falta no Mutirão será descontado um dia das folgas que o servidor poderia auferir.

Art. 5º A ausência injustificada dos servidores convocados será considerada falta grave, em razão da responsabilidade imposta à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no Mutirão de Negociações Fiscais.

Art. 6º Fica proibida a concessão de gozo de férias durante o período previsto no art. 1º para os servidores convocados por esta Portaria.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês novembro de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: 2026082813002
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º ***DL***-2026-173-***SEPLAF,*** cujo objeto destina-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA COM FOCO NA ANÁLISE ESTRATÉGICA, ORGANIZAÇÃO DE BASE DE DADOS, LEVANTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCAIS E ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA À EQUIPE MUNICIPAL, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS QUE IMPACTAM NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), CONTRIBUINDO PARA A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO", em favor da empresa NATURALS CONSULTORIAS LTDA, CNPJ nº 06.312.751/0001-20, com sede : Avenida 14 de novembro, n°662, Centro, CEP 77485-000, Dueré - TO, com valor total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
A homologação da presente Contratação Direta é feita nos termos do artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o ato de apuração constante em evento próprio do protocolo eletrônico supracitado que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

GURUPI-TO, Quarta-feira, 25 de novembro de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Decreto N° 1.831/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO 5.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 132/2024

Processo Licitatório n.º 2024011220007 / 2024000199, Concorrência n.º CE/2024.007-INFRA. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ n.º 17.590.843/0001-98, e a empresa L.A. CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 45.016.083/0001-45. ***Objeto:*** Promover a retificação da referência normativa constante na Cláusula Segunda, item 2.2., e na Cláusula Terceira, item 3.1., do 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 132/2024, em atendimento às disposições do Convênio n.º 938468/2022. Fundamentação Legal: art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 43 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424/2016 e Subcláusula Sétima, inciso VI, do Convênio n.º 938468/2022. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas. Data de assinatura: 25/11/2026.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n. º1.598/2024
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0365/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa servidores para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

O ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constantes no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento de Credenciamento nº ***CR/2026.009-GPI-FMS, Protocolo Eletrônico nº 2026020207003, Processo Administrativo nº 2026023748,*** cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA 2026;***

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o contrato e atestar as notas fiscais, em observância às disposições legais constantes no referido processo;

R E S O L V E:

I - Designar os servidores Adaila Lopes Viana F. Duarte - Matrícula nº 495795 e João Antonio Maciel da Silva - Matrícula n.º 508364, em conjunto ou separadamente para fiscalização, para acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais, ***oriundas deste Credenciamento- CR/2026.011-GPI-FMS***, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2026;

III - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e ***Cumpra-se.***

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 25 dias do mês de Novembro de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 241/2026

Processo Eletrônico nº ***2026081807001. Nº DL-2026-170-GPI-FMS***. Partes: ***Município de Gurupi,*** Estado do Tocantins, por intermédio do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,*** inscrito no CNPJ Nº. ***11.336.672/0001-99 e SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita*** no CNPJ Nº ***24.789.180/0001-09.*** *Objeto:* ***Dispensa eletrônica para contratação de empresa, para locação de equipamentos médico-hospitalares permanentes para atendimento em caráter excepcional, junto aos serviços médicos de urgência do município, compreendendo: desfibrilador/cardiovascular; bomba de infusão intravenosa; monitor multiparâmetro para triagem e classificação de risco.*** Vigência: O contrato será de 6 ***(SEIS) MESES,*** com início a partir do dia 25/11/2026 e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: ***25/11/2026.*** Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
Decreto nº 441/2026

2º TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICA Nº CR/2026.008-GPI-FMS

O Município de Gurupi/TO, através do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO o extrato do 2º Termo de Credenciamento, do Credenciamento nº CR/2026.008-GPI-FMS, Processo Eletrônico: 2026011307001, que tem por objeto o ***CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDORAS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE A A Z PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS***. Credenciante: Município de Gurupi-TO, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciada: ***D M HOSPITALAR LTDA*** – CNPJ nº 43.721.362/0001-84. Data das assinaturas: 25/11/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ricardo da Silva de Jesus
Dec. 441/2026

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NILSON RODRIGUES DE SOUZA R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DOS PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 21/11/2026.

CMS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS Nº 0034/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização, Ad Referendum, para utilização de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares federais, destinados ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos profissionais que atuam diretamente nos serviços da Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Município de Gurupi – TO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2451/2026/GAB/SEMUS, de 24 de novembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, por meio do qual solicita a apreciação e autorização deste Conselho para utilização de recursos provenientes de emendas parlamentares federais, destinados à natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO que os recursos estão vinculados às propostas cadastradas e aprovadas junto ao Fundo Nacional de Saúde, destinadas ao incremento temporário do custeio da Média e Alta Complexidade – MAC, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE;

CONSIDERANDO que a utilização dos recursos para pagamento de remunerações e respectivos encargos sociais dos profissionais que atuam diretamente na prestação dos serviços da Atenção Especializada é necessária para garantir a manutenção, continuidade e ampliação da oferta de serviços especializados, especialmente nas áreas de Cardiologia e Oftalmologia;

CONSIDERANDO que as despesas com Pessoal e Encargos Sociais encontram-se previstas nos respectivos planos de trabalho apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observadas as finalidades das propostas, as normas federais aplicáveis, a transparência e a devida prestação de contas;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR, em caráter *Ad Referendum*, a utilização de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares federais, no valor total de até ***R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)***, destinados ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos profissionais de saúde que atuam diretamente na execução dos serviços da Atenção Especializada à Saúde do Município de Gurupi – TO, conforme os planos de trabalho apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos autorizados por esta Resolução estão vinculados às seguintes propostas:

I – Proposta nº 36000703455202500:
- Valor global da proposta: R$ 500.000,00;
- Emenda Parlamentar nº 71280002;
- Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde;
- Ação: Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE;
- Especialidade: Cardiologia;
- Valor destinado a Pessoal e Encargos Sociais: ***R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).***

II – Proposta nº 36000719884202500:
- Valor global da proposta: R$ 3.000.000,00;
- Emenda Parlamentar nº 60060004;
- Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde;
- Ação: Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE;
- Especialidade: Oftalmologia;
- Valor destinado a Pessoal e Encargos Sociais: ***R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).***

Art. 3º A utilização dos recursos deverá observar as seguintes condições:

I – Os pagamentos deverão contemplar profissionais da área da saúde que atuem diretamente na execução dos serviços da Atenção Especializada, respeitados os respectivos vínculos funcionais e a efetiva atuação assistencial;

II – As despesas deverão estar em conformidade com os planos de trabalho aprovados e com as finalidades estabelecidas nas propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde;

III – Deverão ser observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos recursos federais, bem como a disponibilidade financeira;

IV – A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar o adequado registro das despesas, a transparência na aplicação dos recursos, o monitoramento da execução e a devida prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde as informações relativas à execução dos recursos autorizados, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle social.

Art. 5º Esta Resolução será submetida à apreciação e homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião subsequente, para conhecimento e deliberação quanto à sua ratificação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi – TO, 25 de novembro de 2026.

FRANCÍCERO ROCHA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS de Gurupi – TO

Publique-se.

Ciência e encaminhamento à homologação

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

Câmara Municipal de Gurupi

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

Proc. Adm. Nº 215/2026 Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada: LEONELSON ALVES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.605.139/0001-83. OBJETO DO PRIMEIRO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original nº 019/2025 por 56 (cinquenta e seis) dias; Aplicação de reajuste de preços com base na variação do índice IPCA/IBGE. Fundamento legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0017.2020, Elemento de despesa 3.3.90.39. Valor do Aditivo é de R$ 11.631,18 (onze mil seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos). Ass. 04/11/2026.

Ver. Ivanilson da Silva Marinho
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.